



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº 271 / 2024 de 03 / 06 / 2024

Encaminhado à Presidência da
Câmara em 03 / 06 / 2024

M. Soares
Secretaria

Encaminhado à Assessoria
Jurídica em ____ / ____ / ____

Secretaria

Encaminhado às Comissões de
Trabalho da Câmara Municipal
em ____ / ____ / ____

Secretaria

Decreto Legislativo Nº ____ / ____

Projeto de: Resolução Legislativa Nº ____ / ____

Lei Nº 014 / 2024
ordinária

Prestação de Contas de ____

Interessado: _____

Data do Documento: ____ / ____ / ____

Ofício / Solicitação Nº ____ / ____ de ____ / ____ / ____

Assunto: disposição sobre a denominação da casa de cultura do município de Dores do Rio Preto e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de Junho de dois mil e 24, nesta Secretaria, eu, Melissa Soares Laria

Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante

se virem



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

09

M.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2024

“Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura do município de Dores do Rio Preto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cleudenir José de Carvalho Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Casa da Cultura Waldemiro Azeredo de Carvalho" a Casa da Cultura do município de Dores do Rio Preto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto – ES, 03 de junho de 2024.

JEFERSON LAGARES OLIVEIRA
1º VEREADOR PROPOSITOR

Protocolo Nº 271 / 24
Em 03 / 06 / 2024
Ass. *M. Soares*



Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências este Projeto de Lei que tem por objetivo homenagear o Senhor Waldemiro Azeredo de Carvalho, denominando a Casa da Cultura do nosso município com o seu nome.

O Senhor Waldemiro Azeredo de Carvalho foi uma figura ímpar na história de Dores do Rio Preto. Como um dos primeiros prefeitos do nosso município, desempenhou um papel fundamental na construção da nossa comunidade, dedicando sua vida ao serviço público e ao bem-estar dos cidadãos.

Ao nomear a Casa da Cultura em sua homenagem, estaremos perpetuando a memória de um líder que tanto contribuiu para o desenvolvimento cultural e social de Dores do Rio Preto. A Casa da Cultura é um espaço dedicado à promoção e preservação da cultura, e nada mais justo do que associar este local à memória de alguém que tanto fez pela nossa cidade.

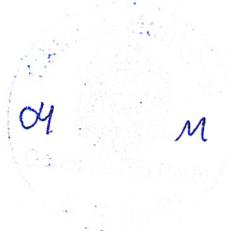
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Dores do Rio Preto-ES, 03 de junho de 2024.

JEFERSON LAGARES OLIVEIRA
1º VEREADOR PROPOSITOR



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



Biografia

Waldemiro Azeredo de Carvalho, dedicou grande parte de sua vida ao serviço público. Foi um dos primeiros prefeitos de Dores do Rio Preto, tendo exercido seu mandato com grande dedicação e zelo pelo desenvolvimento do município. Durante sua gestão, implementou diversas melhorias na infraestrutura, saúde e educação, deixando um legado de progresso e bem-estar para a população. Sua trajetória é marcada por um compromisso incansável com o crescimento cultural e social da cidade, razão pela qual é merecedor desta homenagem.



CERTIDÃO

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que na presente data, autuei e numerei o Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, o qual encaminho para devido fins de apreciação e deliberação.

Dores do Rio Preto-ES, 03 de Junho de 2024.


Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

06 M

CERTIDÃO

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, foi lido em sessão ordinária desta casa legislativa.

Dores do Rio Preto-ES, 06 de Junho de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradripreto.es.gov.br

07

M

REMESSA

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº014/2024, para os devidos procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 07 de Junho de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrperto.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI ORDINARIA DE Nº 014/2024

“Dispõe sobre a denominação da Casa de Cultura Waldemiro Azeredo de Carvalho”.

INTRODUÇÃO

Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº 014/2024, de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a denominação da Casa de Cultura Waldemiro Azeredo de Carvalho.

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

PARECER

Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de antemão destacamos que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Legislação Municipal.

O Art. 41 traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou a Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. Vejamos:

“Art. 41. A Iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

Desta forma, foi de iniciativa do Executivo Municipal o envio do Projeto de Lei que denomina um espaço público com a denominação da Casa de Cultura Waldemiro Azeredo de Carvalho, aonde a Câmara Municipal poderá apreciar a matéria, e após, se for aprovado, ser enviado para o Executivo para a sua sanção ou veto, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

legalidade.

A própria Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, inciso XXXII, descreve a competência do Executivo para fiscalizar e denominar as vias e logradouros públicos, desde que aprovada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

O Projeto de Lei está amparado constitucionalmente, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local.

Assim, o projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está apto a ser colocado em análise e estudo pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma preconizada no Art. 247, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dorés do Rio Preto – ES, 07 de junho de 2024.

AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Legislativo
OAB-ES 7.982



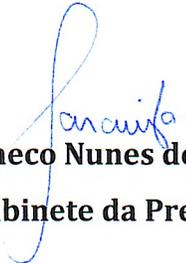
Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o Parecer Jurídico em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº
014/2024.

Dores do Rio Preto, 10 de Junho de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

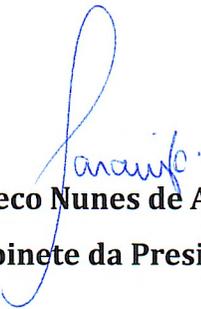


REMESSA

Nesta data remeto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo;

Após, remeta-se a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão o Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto, 11 de Junho de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária 014/2024, dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura do município de Dorés do Rio Preto e dá outras providências.

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, às 15h30, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, através de seus membros presentes, Vereador Marinaldo da Silva Faria, Vereador Raimundo Ferreira Magalhães e Vereador Nelson Ramos Filho, para deliberarem sobre o projeto de Lei Ordinária 014/2024. Inicialmente foi eleito presidente da reunião o Vereador Marinaldo da Silva Faria, e para secretário o Vereador Raimundo Ferreira Magalhães. Para o caso concreto do presente projeto de lei de iniciativa do legislativo, entendemos que o mesmo reveste-se de legalidade e constitucionalidade, tanto na forma quanto na iniciativa, uma vez que a Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto também estabelece em seu art. 41 que: "**Art. 41. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica**", também em visita a Lei Orgânica Municipal podemos encontrar o que reza o art. 26, X : "**Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre: X – denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;**". Diante da leitura do projeto de lei em questão, entendem os membros presentes a esta reunião conjunta, que o Projeto de Lei Ordinária 014/2024 não possui nenhum vício e está apto a votação pelo plenário, estando em conformidade com a legislação vigente, e desta forma, eu Raimundo Ferreira Magalhães, lavro a presente ata que vai lida e assinada por todos os vereadores presentes, para posterior digitalização e publicidade.

MARINALDO DA SILVA FARIA

RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES

NELSON RAMOS FILHO



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o relatório da Comissão de Justiça e Redação Final, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria do Poder Legislativo.

Dores do Rio Preto-ES, 24 de Junho de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CIDADÃO

Projeto de Lei Ordinária 014/2024, dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura do município de Dores do Rio Preto e dá outras providências.

Aos 25 dias do mês de junho de 2024, às 17h30, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, através de seus membros, presentes os Vereadores Gustavo Tavares Oliveira e Antônio Raimundo Oliveira Amaral, ausente o Vereador Jeferson Lagares Oliveira, presente também o Vereador Thiago Lopes Pessotti. Para o caso concreto do presente projeto de lei de iniciativa do legislativo, entendemos que o mesmo reveste-se de legalidade e constitucionalidade, tanto na forma quanto na iniciativa, uma vez que a Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto também estabelece em seu art. 41 que: "**Art. 41. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica**", também em visita a Lei Orgânica Municipal podemos encontrar o que reza o art. 26, X : "**Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre: X – denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;**". Diante da leitura do projeto de lei em questão, entendem os membros presentes a esta reunião, que o Projeto de Lei Ordinária 014/2024 não possui nenhum vício e está apto a votação pelo plenário, estando em conformidade com a legislação vigente, e desta forma, eu Antônio Raimundo Oliveira Amaral, lavro a presente ata que vai lida e assinada por todos os vereadores presentes, para posterior digitalização e publicidade.

GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA

ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA AMARAL

THIAGO LOPES PESSOTTI



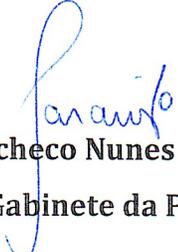
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrperto.es.gov.br

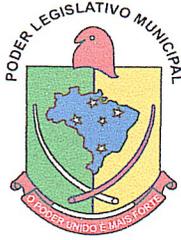


CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o relatório da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, em referência ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2024, de autoria do Poder Legislativo.

Dores do Rio Preto-ES, 25 de Junho de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 014/2024

“Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Casa de Cultura, modificando a denominação para MEMORIAL WALDEMIRO AZEREDO DE CARVALHO”.

O Vereador GUSTAVO TAVARES DE OLIVEIRA propõe a seguinte Emenda ao Art. 1º do Projeto de Lei que deverá passar com os seguintes termos:

Art. 1º – Fica denominada a Casa de Cultura como “MEMORIAL WALDEMIRO AZEREDO DE CARVALHO”.

Dorés do Rio Preto – ES, 28 de Agosto de 2024.

**GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA
VEREADOR**



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 014/2024, assinada pelo Vereador GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA.

Dores do Rio Preto-ES, 28 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº
037/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2024

“Dispõe sobre a denominação do Memorial do Município de Dores do Rio Preto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, através de um de seus membros, o Vereador **JEFERSON LAGARES OLIVEIRA** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, apresentou o Projeto e **APROVOU** e eu **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, **SANCIONO** a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º- Fica denominado “Memorial Wlademiro Azevedo de Carvalho” o Memorial do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, aos 29 dias do mês de Agosto de 2024.

Marlom Lourenço da Silva
Presidente da Câmara

Bruno Viana Moreira
Vice-Presidente

Jeferson Lagares Oliveira
1º Secretário



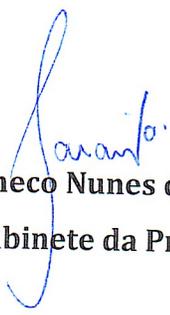
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o Autógrafo de Lei Ordinário nº 037/2024, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de Agosto de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrperto.es.gov.br



Dores do Rio Preto/ES, 29 de Agosto de 2024.

Ofício nº 083/2024 (GAB/CMDRP)

Referência- Autógrafo de Lei Ordinária nº 037/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024.

**Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES
Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto**

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 037/2024, que **APROVOU** por unanimidade e com emendas, o Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria do Vereador **JEFERSON LAGARES OLIVEIRA**, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

MARLOM
LOURENÇO DA
SILVA:14100613709

Assinado eletronicamente por
MARLOM LOURENÇO DA
SILVA:14100613709
Data: 2024.08.29 08:41:04 -0300

Marlom Lourenço da Silva
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Dores do Rio Preto - ES



Relatório de Comprovante de Protocolização

30 de Agosto de 2024

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 005830/2024**

Data: **30/08/2024 09:19:26**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ***.000.***-****

***** contatos indisponíveis *****

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ***.000.***-****

***** contatos indisponíveis *****

Protocolador: **LUCINEIA PIROVANI FERREIRA**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO**

Detalhamento: **ENCAMINHA O AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2024 QUE APROVOU POR UNANIMIDADE E COM EMENDAS O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JEFERSON LAGARES OLIVEIRA, DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MEMORIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **8216f45f-37b9-4eb1-b0a7-c088f2df6b71**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**



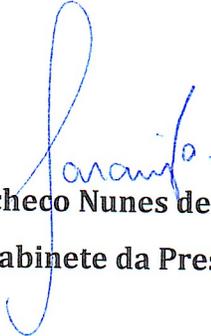
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o Ofício nº 083/2024 (GAB/CMDRP) e o Relatório de Comprovante de Protocolização, em referência ao Autógrafo de Lei Ordinária nº 037/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de Agosto de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência